

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
CNPJ.: 06.553.606/0001-30
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO

00.09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento
23-691-0010 2.071 - Apoio e Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.31 - Premiacoes Culturais, Art., Cient. e Desportivas R\$ 15.000,00

00.10.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
27-812-0011 1.054 - Reforma de Estádios Municipais
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/04/2024, revogada as disposições em contrário.

UNIAO, 29 de Abril de 2024

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:030E73EFABA9B02C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
CNPJ.: 06.553.606/0001-30
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000025 /2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de UNIAO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 848 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	R\$	250.000,00
00.04.01 - Fundo Municipal de Saude FMS		
10-301-0005 2.024 - Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	176.000,00
00.04.02 - Hospital Municipal		
10-302-0005 2.040 - Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	60.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

1713.50.51 -Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Princi	R\$	250.000,00
---	-----	------------

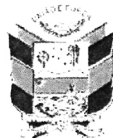
Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/04/2024, revogada as disposições em contrário.

UNIAO, 29 de Abril de 2024

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:OCC55A3A3A6FAEC1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIAO

Decreto nº026, de 30 de abril de 2024.

Institui a listagem de atividades econômicas de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação no âmbito do Município de União – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO, Estado de Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a Lei Estadual nº 8.025, de 12 de abril de 2023 e o Código Tributário de União – PI, Lei Complementar n. 659 de 17 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas de atos públicos de liberação no âmbito do Município de União – PI, as atividades econômicas de baixo risco listadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as obrigações estabelecidas pela legislação, em especial as normas de proteção sanitária, urbanísticas e de meio ambiente, incluindo as normas técnicas de segurança.

Art. 2º As atividades de baixo risco discriminadas no Anexo Único deste Decreto não comportam vistoria prévia para o exercício da atividade, contudo, ficam sujeitas à fiscalização a qualquer tempo.

Art. 3º O empreendedor goza da presunção da boa-fé e possui a prerrogativa de autodeclarar fatos e informações aos órgãos e entidades da administração pública no âmbito estadual ou municipal quanto ao enquadramento das atividades sujeitas a dispensa de atos públicos de liberação.

Parágrafo único. O empreendedor terá responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações autodeclaradas.

Art. 4º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos de licenciamento estadual e pela legislação federal de referência.

Art. 5º O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, 30 de abril de 2024.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)